

**18º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PORTO FELIZ**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, brasileiro, solteiro, com endereço profissional acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 423.096,46 (Quatrocentos e vinte e três mil, noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referentes ao pagamento complementar de procedimentos aos pacientes SUS, realizados pelo hospital, em consonância ao disposto na Resolução SS nº 33, de 24/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

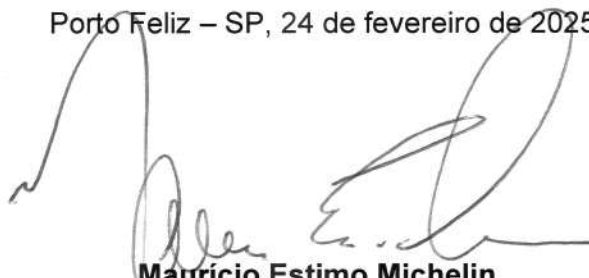
3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 24 de fevereiro de 2025.

Célio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal



Maurício Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JUSTIFICATIVA – 18º TERMO ADITIVO

TABELA SUS PAULISTA

Considerando a Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 423.096,46 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz, sendo que o valor referente a este 17º Termo Aditivo encontra-se discriminado na Resolução SS nº 33, de 24 de fevereiro de 2025, e que segue anexo a este documento.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 40 - DOE - 25/02/2025 - Seção - p.207

Poder Executivo

Seção I

SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 33, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o repasse de valores financeiros, do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- A Resolução SS nº 198, de 29/12/2023, que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP.

Resolve:

Artigo 1.º - Autorizar o repasse de valores do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde, conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista, aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS/SP, sob Gestão Municipal, com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde - SIA e no Sistema de Informações Hospitalares - SIH, , referente ao reprocessamento da competência novembro/2024 e competência dezembro/2024, constantes da relação em ANEXO.

Artigo 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

IBGE	Município	Reprocessamento Novembro /2024	Competência Dezembro/2024	Total
350010	Adamantina		R\$ 771.874,30	R\$ 771.874,30
350050	Águas de Lindóia		R\$ 93.146,86	R\$ 93.146,86
350070	Agudos		R\$ 82.630,31	R\$ 82.630,31
350100	Altinópolis		R\$ 83.171,30	R\$ 83.171,30
350130	Álvares Machado		R\$ 29.988,93	R\$ 29.988,93
350160	Americana		R\$ 82.483,95	R\$ 82.483,95
350190	Amparo		R\$ 263.614,44	R\$ 263.614,44
350210	Andradina		R\$ 487.157,62	R\$ 487.157,62
350220	Angatuba		R\$ 105.078,72	R\$ 105.078,72
350260	Aparecida d'Oeste		R\$ 3.356,86	R\$ 3.356,86
350270	Apiaí		R\$ 278.570,27	R\$ 278.570,27
350280	Araçatuba		R\$ 211.844,04	R\$ 211.844,04
350320	Araraquara	R\$ 13.843,44		R\$ 13.843,44
350330	Araras		R\$ 1.643.435,66	R\$ 1.643.435,66
350340	Arealva		R\$ 85.756,73	R\$ 85.756,73

353670	Pederneiras		R\$ 259.009,34	R\$ 259.009,34
353730	Penápolis		R\$ 850.382,06	R\$ 850.382,06
353740	Pereira Barreto		R\$ 48.809,00	R\$ 48.809,00
353790	Pilar do Sul		R\$ 59.453,13	R\$ 59.453,13
353800	Pindamonhangaba		R\$ 1.305.617,85	R\$ 1.305.617,85
353860	Piracaia		R\$ 35.635,17	R\$ 35.635,17
353870	Piracicaba		R\$ 7.016.219,01	R\$ 7.016.219,01
353880	Piraju		R\$ 118.645,00	R\$ 118.645,00
353890	Pirajuí		R\$ 134.627,37	R\$ 134.627,37
353900	Pirangi		R\$ 135.939,94	R\$ 135.939,94
353930	Pirassununga		R\$ 456.230,29	R\$ 456.230,29
353940	Piratininga		R\$ 7.659,14	R\$ 7.659,14
353950	Pitangueiras	R\$ 131.288,69	R\$ 135.543,04	R\$ 266.831,73
354000	Pompéia		R\$ 57.165,80	R\$ 57.165,80
354020	Pontal		R\$ 15.022,52	R\$ 15.022,52
354040	Populina		R\$ 7.855,96	R\$ 7.855,96
354060	Porto Feliz		R\$ 423.096,46	R\$ 423.096,46
354070	Porto Ferreira		R\$ 243.436,39	R\$ 243.436,39
354080	Potirendaba		R\$ 58.421,68	R\$ 58.421,68
354100	Praia Grande		R\$ 89.504,80	R\$ 89.504,80
354120	Presidente Bernardes	R\$ 73.855,81	R\$ 73.539,37	R\$ 147.395,19
354130	Presidente Epitácio		R\$ 263.733,04	R\$ 263.733,04
354150	Presidente Venceslau		R\$ 307.788,91	R\$ 307.788,91
354200	Quintana		R\$ 38,20	R\$ 38,20
354240	Regente Feijó		R\$ 48.016,86	R\$ 48.016,86
354290	Ribeirão Bonito		R\$ 9.102,58	R\$ 9.102,58
354330	Ribeirão Pires		R\$ 3.084,04	R\$ 3.084,04
354340	Ribeirão Preto		R\$ 6.548.932,32	R\$ 6.548.932,32
354380	Rinópolis		R\$ 15.259,78	R\$ 15.259,78
354390	Rio Claro	R\$ 370.639,66	R\$ 353.099,55	R\$ 723.739,21
354400	Rio das Pedras		R\$ 41.112,02	R\$ 41.112,02
354420	Riolândia		R\$ 9.919,78	R\$ 9.919,78
354490	Sales Oliveira		R\$ 21.474,69	R\$ 21.474,69
354530	Salto de Pirapora		R\$ 98.713,79	R\$ 98.713,79
354540	Salto Grande		R\$ 37.350,96	R\$ 37.350,96
354560	Santa Adélia		R\$ 93.412,25	R\$ 93.412,25
354580	Santa Bárbara d'Oeste		R\$ 1.221.838,39	R\$ 1.221.838,39
354630	Santa Cruz das Palmeiras		R\$ 103.193,92	R\$ 103.193,92
354640	Santa Cruz do Rio Pardo		R\$ 590.372,36	R\$ 590.372,36
354660	Santa Fé do Sul	R\$ 32.985,41	R\$ 465.543,23	R\$ 498.528,64
354680	Santa Isabel	R\$ 49.731,97		R\$ 49.731,97
354730	Santana de Parnaíba		R\$ 157.172,84	R\$ 157.172,84
354750	Santa Rita do Passa Quatro		R\$ 85.623,45	R\$ 85.623,45
354760	Santa Rosa de Viterbo		R\$ 54.521,85	R\$ 54.521,85